



Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

Maio de 2015

**Reitor**  
*Carlos Edilson de Almeida Maneschy*

**Vice-Reitor**  
*Horacio Schneider*

**Presidente da CPPAD**  
*José Guilherme Barbosa Dergan*



## SUMÁRIO

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

<b>1.</b>	<b>SINDICÂNCIA</b>	<b>3</b>
1.1	RECONDUÇÃO	3
<b>2.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO</b>	<b>3</b>
2.1	RECONDUÇÃO	3

# Boletim da CPPAD

**1. SINDICÂNCIA****1.1 RECONDUÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>001843/2014-89</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.614/2015</b>
<p>O <b>VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001843/2014-89.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.266/2014 de 16 de outubro de 2014, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 e 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO****2.1 RECONDUÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>034780/2013-66</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>1.715/2015</b>
<p>O <b>VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 034780/2013-66.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Sumário, designada pela Portaria nº 1.141/2015, de 18 de março de 2015, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30 (trinta) dias</b> para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 1.6.15.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	



**CPPAD**

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

**Distribuição: gratuita**  
**Periodicidade : mensal**

**Universidade Federal do Pará**  
**Campus Universitário do Guamá**  
<http://www.ufpa.br/cppad>  
**E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)**  
**Rua Augusto Corrêa, 01**  
**CEP 66075-110**  
**Belém - Pará - Brasil**